



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 028, de 17 de dezembro de 2001.

Determina o recesso administrativo nas repartições Públicas do Município no período que menciona.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Méd. Vet. **Francisco Ferreira Mendes Júnior**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado e determinado o recesso administrativo nas repartições públicas do Município, durante o período que vai de 18 de dezembro de 2001 a 06 de janeiro de 2002.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Aos servidores que trabalham nos serviços essenciais, haverá compensação com descanso em escalas previamente determinadas, o mesmo acontecendo em relação aos servidores de que trata o art. 3º abaixo.

Art. 3º - Em face da prorrogação do prazo concedido aos munícipes – até 21.12.2001 - para regularização de débitos tributários, ficam os servidores da área de tributos obrigados a se manterem nos seus postos de trabalho até a data supra.

GOVERNO MUNICIPAL

DIAMANTINO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

Art. 4º - Durante o período do aludido recesso o Poder Executivo - no uso das suas atribuições legais - determinará, se o interesse público assim o exigir, o retorno aos trabalhos dos servidores afetos à área que esta Administração se veja no poder-dever de atender.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino, 14 de novembro de 2001.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal